



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada através de licitação de registro de preços para futura e eventual contratação.

2. JUSTIFICATIVA:

Devido à realização de diversos eventos culturais, desportivos e de lazer, no município de Xangri-Lá, os quais são abertos ao público, e têm estruturas diversas com durações diferentes, faz-se necessário registro de preços de arquibancadas diversas. Pelo fato ainda de o esforço de transporte, montagem e desmontagem ser uma importante parcela da composição do custo de instalação destas estruturas, e pelo fato de tais custos não variarem de acordo com a quantidade de dias, é justo que haja preços diferenciados para cada tempo de permanência. Sendo assim, pede-se ata de registro de preços de arquibancadas para a realização de eventos no Município, para sejam usadas em shows, feiras, campeonatos, encontros ou similares.

3. OBJETO:

Locação de arquibancadas de proteção conforme quantidade e especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de Medida
Locação de Arquibancada, incluindo transporte montagem e/ou desmontagem, com 6 (seis) degraus, sem cobertura , por dia, seguindo as especificações abaixo: • 5 degraus de 87 cm de largura e 1 degrau de 45 cm • 45 cm de altura a cada degrau • corrimão a cada 15m • sub escada de 20cm de cada lado do corrimão • com cobertura • cercada embaixo	2.000	MT
Locação de Arquibancada, com 6 (seis) degraus, sem cobertura , por dia de permanência a partir do 2º dia de evento, com valor reduzido por não serem necessários transporte e (des)montagem, seguindo as especificações abaixo: • 5 degraus de 87 cm de largura e 1 degrau de 45 cm • 45 cm de altura a cada degrau • corrimão a cada 15m • sub escada de 20cm de cada lado do corrimão • com cobertura • cercada embaixo	800	MT

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá instalar os itens em local, data e horários indicados pela Administração Municipal em ordem de serviço que será encaminhada à contratada, por e-mail ou whatsapp, com pelo menos 48 horas de antecedência à



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

realização do evento.

Os produtos deverão ser transportados de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades.

Em caso de 3 ou mais diárias consecutivas, as diárias intermediárias terão valor reduzido, conforme descrição dos itens 3 e 4 acima referenciados. Já a primeira e a última diária (assim como quando a permanência for de até 2 dias seguidos) os itens contratados terão transporte, montagem e/ou desmontagem incluídos, conforme descrição dos itens 1 e 2 acima referenciados.

Um profissional deverá permanecer de plantão para realização de reparos imediatos na estrutura durante a realização do evento, caso necessário.

A empresa contratada deverá apresentar ART e laudos CREA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1** Atender todas as ordens de serviço emitidas durante a ata de registro de preços;
- 5.2** Não transferir a outrem, em todo ou em parte a execução do contrato;
- 5.3** Manter a compatibilidade com obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 5.4** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;
- 5.5** Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo impostos, encargos fiscais, sociais, comerciais e trabalhistas;
- 5.6** Responder, Civil e/ou penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

- 6.1** Receber e inspecionar os itens entregues;
- 6.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, que sejam inerentes a prestação do serviço;
- 6.3** Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificados no edital;
- 6.4** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma pactuada do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

010601- TURISMO

2035 – EVENTOS NO MUNICÍPIO

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

8. FISCAL DE CONTRATO:

A fiscalização ficará a cargo do servidor Robson Gomes dos Santos.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

9. PRAZO:

O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1.** O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria.
- 10.2.** O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.
- 10.3.** O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

Xangri-Lá, 28 de fevereiro de 2023.

Cristovão Wolff Ribeiro
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

2ECA51EDCC3F4DA081B9E56AC7E6E77B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2ECA51EDCC3F4DA081B9E56AC7E6E77B>